



**PROJETO DE LEI N.º 017/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

Câmara

PROTOCOLO N.º

2377

Hora

14:00

Data

05/12/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A **LUIS HUMBERTO GOMES CHAGAS**

Chefe do Protocolo

O Exmo. Sr. **CARLOS GOMES CHAGAS**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Travessa Antonio Mesquita de Sousa, Balro Planalto, medindo 12,60 metros pela primeira testada, 13,70 metros pela segunda testada, 48,70 metros pelo lado direito, 48,70 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 640,40m<sup>2</sup>, em favor de **LUIS HUMBERTO GOMES CHAGAS**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1.678/2016-CMDU.

**§ Único** Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado Interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 29 de novembro de 2016.

**CARLOS GOMES CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Alenquer



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer:

PROTOCOLO N.º 2377

Hora 11:00 Data 05/12/2016

  
Casta do Protocolo

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

  
**CARLOS GOMES CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Alenquer



**PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º 32/2016.**

**RELATÓRIO:**

A Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, foi chamada para se manifestar sobre o Projeto de Lei N.º. 017/2016, de 29 de novembro de 2016, de autoria da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a LUIS HUMBERTO GOMES CHAGAS, passa a emitir o seguinte Parecer:

**VOTO:**

Esta Comissão ao analisar o Projeto em epigrafe, verificou que o Poder Executivo, suscita ao Poder Legislativo, autorização para alienar fração de Solo Urbano, localizado na Travessa Antonio Mesquita de Sousa, Bairro Planalto, nesta cidade, para fins residencial e/ou Comercial, ao solicitante retro citado. A Alienação do Bem encontra amparo legal nas regras estabelecidas na Lei Municipal n.º. 675/2006. Ressalta-se que o projeto está revestido de legalidade e do princípio da constitucionalidade, a Justificativa é compatível com a matéria, constante no bojo do Projeto retro citado.

**CONCLUSÃO:**

Desta forma, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto na íntegra. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões, da Câmara Municipal de Alenquer, em 12 de dezembro de 2016.

**OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Relator da Primeira Comissão de Justiça – CMA- Substituto

**DE ACORDO:**

**ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Primeira Comissão de Justiça - CMA.

**ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES**  
Membro da Primeira Comissão de Justiça - CMA.

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em *Única* discussão  
por *Unanidade* dos votos  
Alenquer, em *13/12/2016*



TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, MEIO AMBIENTE, OBRAS E VIAÇÃO.

**PARECER N.º 10/2016.**

A Terceira Comissão Permanente de Terras, Meio Ambiente, Obras e Viação, instada para analisar o Projeto de Lei N.º 017/2016, de 29 de novembro de 2016, de autoria da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a LUIS HUMBERTO GOMES CHAGAS, passa a emitir o seguinte Parecer:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei N.º 017/2016, primeiramente notou que a matéria em tela já fora votada e aprovada através do Parecer n.º 32/2016 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde também observamos todos os detalhes mediante informações enviadas pelo Chefe do Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Alenquer, e que o mesmo está de acordo com a Lei Municipal n.º 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer, com isso nada temos contra a referida venda da área. Portanto esta Comissão solicita aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra o Projeto supracitado. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 12 de dezembro de 2016.

**ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES**  
Relator da Terceira Comissão de Terras – CMA.

**DE ACORDO:**

**SEBASTIÃO SIQUEIRA FARIAS**  
Presidente da Terceira Comissão de Terras – CMA.

**OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da Terceira Comissão de Terras – CMA.

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por Unanidade em votos  
Alenquer, em 10 de 2016



**SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO**

**PARECER N° 11/2016.**

A Segunda Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de Alenquer, instada para se manifestar sobre o Projeto de Lei n.º 017/2016, de 29 de novembro de 2016, oriundo da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a LUIS HUMBERTO GOMES CHAGAS, passa a emitir o seguinte Parecer:

A Segunda Comissão após realizar uma minuciosa análise ao Projeto de Lei n.º 017/2016, ao norte citado, e tendo observado que o Soberano Plenário aprovou o Parecer n.º 32/2016 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, com isso nada temos a questionar. Desta forma opinamos pela aprovação do Projeto em epígrafe na Inteira. Salvo melhor entendimento deste Instruído e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 12 de dezembro de 2016.

**ADEMAR ALVES DA SILVA**  
Relator da Segunda Comissão de Finanças – CMA

**DE ACORDO:**

**DINALVA DIAS CABRAL**  
Presidente da Segunda Comissão de Finanças – CMA.

**ELIDO FRANK DA SILVA MENEZES -**  
Membro da Segunda Comissão de Finanças – CMA.

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em Única discussão  
por Unanidade de votos  
Alenquer, em 13/12/2016